



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Gabinete da Ministra
Esplanada dos Ministérios, Bloco K - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70040-906 - Brasília/DF

OFÍCIO SEI Nº 2266/2025/MPO

Brasília, 29 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes - Edifício Principal
70160-900 - Brasília/DF
ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Requerimento de Informação nº 400/2025.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 03101.000872/2025-94.

Referencia: 589846/2025.

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o, refiro-me ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 64, de 1º de abril de 2025, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados, por meio do qual foi encaminhado o Requerimento de Informação nº 400/2025, de autoria do Deputado Federal Gustavo Gayer, que "Solicita informações a Sr.ª Ministra do Planejamento e Orçamento, a respeito da parceria firmada entre o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), onde denúncias apontam que o documento que formaliza essa colaboração abre margem para a possível "comercialização de informações estatísticas" e a possível disponibilização de "dados pessoais e empresariais" para interesses comerciais."

Sobre o assunto, encaminho a Nota Informativa (50241433) e o Ofício nº 139/2025/IBGE-IBGE/IBGE (50241440), ambos da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; a Nota Informativa SEI nº 216/2025/MPO (50172431) da Secretaria-Executiva desta Pasta, bem como a Nota n. 00230/2025/CONJUR-MPO/CGU/AGU, aprovada pelo Despacho n. 00569/2025/CONJUR-MPO/CGU/AGU (50296326), da Consultoria Jurídica deste Ministério.

Anexos:

- I - Nota Informativa (50241433);
- II - Ofício nº 139/2025/IBGE-IBGE/IBGE (50241440);
- III - Nota Informativa SEI nº 216/2025/MPO (50172431); e
- IV - Nota n. 00230/2025/CONJUR-MPO/CGU/AGU, aprovada pelo Despacho n. 00569/2025/CONJUR-MPO/CGU/AGU (50296326).

Atenciosamente,

SIMONE TEBET

Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento



Documento assinado eletronicamente por **Simone Nassar Tebet, Ministro(a) de Estado**, em 29/04/2025, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50333837** e o código CRC **89A6E9AE**.

Processo nº 03101.000872/2025-94.

SEI nº 50333837



Ministério do Planejamento e Orçamento
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

NOTA INFORMATIVA

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2025.

Assunto: Subsídio para resposta ao RIC n. 400/2025

Referência: 03101.000872/2025-94; 589846/2025

Esta Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE tem a informar o que segue sobre o Requerimento de Informações n. 400/2025:

1 Qual é o objetivo principal da parceria entre o IBGE e o Serpro? Como ela está estruturada e qual o papel específico de cada instituição nesse acordo?

A parceria entre o IBGE e o SERPRO foi firmada por meio de Acordo de Cooperação Técnica – ACT assinado em 29 de maio de 2024. O referido ACT tem por objeto a cooperação entre as partes, visando conferir maior eficiência e eficácia na obtenção de dados de governo e identificar oportunidades para o desenvolvimento de novas soluções digitais do ecossistema de informações estatísticas e geográficas.

2 O documento firmado entre o IBGE e o Serpro realmente abre margem para a comercialização de informações estatísticas? Se sim, como o Ministério e o IBGE garantem que essas informações não serão utilizadas para fins comerciais, em desacordo com a Lei de Proteção de dados pessoais, conforme dispõe a Lei nº 13.709, de 2018.

Acordos de Cooperação Técnica não envolvem repasse de recursos financeiros, razão pela qual não há margem nem previsão para a comercialização de informações estatísticas.

3 Quais medidas específicas estão sendo adotadas para garantir que dados pessoais e empresariais não sejam disponibilizados para terceiros, especialmente para fins comerciais?

Não há qualquer previsão de disponibilização de dados pessoais e empresariais a terceiros.

4 De que forma o Ministério e o IBGE irão garantir que as informações sensíveis não estarão em risco de serem exploradas indevidamente?

O ACT é instrumento amplamente utilizado na administração pública, inclusive no âmbito do IBGE, não representando qualquer risco quanto ao acesso indevido a informações sensíveis.

5 Como o Ministério do Planejamento e Orçamento e o IBGE asseguram a transparência dessa parceria, garantindo que a sociedade civil e os especialistas acompanhem e fiscalizem o uso dessas informações?

O Acordo assinado é instrumento público, e toda atividade do IBGE é submetida aos órgãos de controle, internos e externos, observando as melhores práticas internacionais de acompanhamento e controle do uso de informações estatísticas e geográficas.

6 De que maneira a parceria entre o IBGE e o Serpro respeita a legislação vigente, especialmente as normas relacionadas à privacidade e proteção de dados, como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD? O Ministério e o IBGE podem confirmar que todas as práticas serão conduzidas em conformidade com essa legislação?

Todos os instrumentos legais utilizados pelo IBGE respeitam a legislação vigente. Parcerias firmadas por meio dos variados instrumentos legais disponíveis são acompanhadas pela assessoria jurídica da Procuradoria Federal Especializada do IBGE.

7 Quais serão os mecanismos de fiscalização e auditoria dessa parceria? Será possível monitorar o uso de dados e garantir que eles não sejam direcionados para interesses comerciais ou para outros fins que não sejam aqueles originalmente estabelecidos para a pesquisa estatística?

Toda atividade do IBGE é submetida aos órgãos de controle competentes da República, internos e externos, orientados para a observação das melhores práticas nacionais e internacionais de acompanhamento e controle do uso de informações estatísticas e geográficas.

8 O Ministério e o IBGE estão cientes dos impactos que essa parceria tem na confiança da população em relação ao IBGE e ao Serpro? Quais ações estão sendo implementadas para mitigar a desconfiança de servidores e da população?

Não há indícios de que uma parceria entre duas instituições com a credibilidade do IBGE e do SERPRO possa afetar a confiança da população ou trazer impactos negativos para as entidades e para o país. Toda atividade de pesquisa do IBGE é orientada tecnicamente pelas melhores práticas no Brasil e no mundo.

9 Como o Ministério e o IBGE pretendem garantir que a sociedade continue a confiar na integridade e na transparência do processo de coleta e utilização dos dados estatísticos?

O IBGE conta com estrutura interna e com apoio externo de órgãos de controle, transparência e integridade, que acompanham todas as atividades da instituição. Uma estrutura legalmente organizada e que permanentemente busca aperfeiçoamento.

10 Em caso de vazamentos de dados ou de uso indevido das informações, quem será responsabilizado? O Ministério e o IBGE possuem um plano de contingência claro para proteger os cidadãos e empresas caso ocorra algum tipo de abuso ou falha no processo?

Não há registros de uso indevido de informações. O processo de trabalho do Instituto é tecnicamente orientado, sendo acompanhado pelos órgãos de controle que possuem instrumentos permanentes de acompanhamento. Toda atividade do IBGE é submetida aos órgãos de controle competentes da República, internos e externos, orientados para a observação das melhores práticas nacionais e internacionais de acompanhamento e controle do uso de informações estatísticas e geográficas.

MARCIO POCHMANN

Presidente



Documento assinado eletronicamente por MARCIO POCHMANN, Presidente, em 24 de Abril de 2025, às 17:04:08, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 7886253093944341182 e o código CRC 9A9557F2.



Ministério do Planejamento e Orçamento
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

OFÍCIO Nº 139/2025/IBGE-IBGE/IBGE.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2025.

Ao Senhor

PAULO EDUARDO NUNES DE MOURA ROCHA

Chefe

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos/MPO

Esplanada dos Ministérios Bloco T, - Edifício Sede - Zona Cívico-Administrativa

70.064-900 - Brasília - DF - Brasil

Assunto: Complemento à Resposta ao Requerimento de Informações nº 400/2025

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao OFÍCIO SEI Nº 1674/2025/MPO, de 3 de abril de 2025, NUP 03101.000872/2025-94, referência 589846/2025, que encaminha o Requerimento de Informações elaborado pelo Senhor Deputado Federal Gustavo Gayer para manifestação desta Fundação IBGE, e em complemento ao Ofício IBGE nº 135/2025 já encaminhado a essa Assessoria Especial, segue em anexo a Nota Informativa do Presidente do Instituto, de 24 de abril de 2025, com as respostas solicitadas.

À disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários, subscrevo-me.

Atenciosamente,

MARCIO POCHMANN
Presidente



Documento assinado eletronicamente por MARCIO POCHMANN, Presidente, em 24 de Abril de 2025, às 20:11:27, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 3349080317793645822 e o código CRC 9F768BD.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Secretaria-Executiva
Diretoria de Programa 4

Nota Informativa SEI nº 216/2025/MPO

INTERESSADO(S): Câmara dos Deputados

ASSUNTO: Requerimento de Informação nº 400/2025

QUESTÃO RELEVANTE:

Em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 64 (49730347), proveniente da Primeira - Secretaria da Câmara dos Deputados, referente ao Requerimento de Informação nº 400/2025 (49730357), de autoria do Deputado Gustavo Gayer, cumpre ao Ministério do Planejamento e Orçamento prestar esclarecimentos no âmbito das questões 2, 4, 5, 8, 9 e 10, respeitando os limites de sua competência, tendo o IBGE respondido a todas as questões no âmbito da Nota Informativa (50241433), datada de 24 de abril de 2025, conforme se observa a seguir:

1 Qual é o objetivo principal da parceria entre o IBGE e o Serpro? Como ela está estruturada e qual o papel específico de cada instituição nesse acordo?

Resposta do IBGE: A parceria entre o IBGE e o SERPRO foi firmada por meio de Acordo de Cooperação Técnica – ACT assinado em 29 de maio de 2024. O referido ACT tem por objeto a cooperação entre as partes, visando conferir maior eficiência e eficácia na obtenção de dados de governo e identificar oportunidades para o desenvolvimento de novas soluções digitais do ecossistema de informações estatísticas e geográficas.

2 O documento firmado entre o IBGE e o Serpro realmente abre margem para a comercialização de informações estatísticas? Se sim, como o Ministério e o IBGE garantem que essas informações não serão utilizadas para fins comerciais, em desacordo com a Lei de Proteção de dados pessoais, conforme dispõe a Lei nº 13.709, de 2018.

Resposta do MPO: O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, é entidade vinculada ao Ministério do Planejamento e Orçamento, conforme o disposto no Decreto nº 11.353, de 1º de janeiro de 2023. Contudo, tal vinculação não configura subordinação hierárquica. As entidades da administração indireta detêm autonomia administrativa, financeira e técnica, nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Resposta do IBGE: Acordos de Cooperação Técnica não envolvem repasse de recursos financeiros, razão pela qual não há margem nem previsão para a comercialização de informações estatísticas.

3 Quais medidas específicas estão sendo adotadas para garantir que dados pessoais e empresariais não sejam disponibilizados para terceiros, especialmente para fins comerciais?

Resposta do IBGE: Não há qualquer previsão de disponibilização de dados pessoais e empresariais a terceiros.

4 De que forma o Ministério e o IBGE irão garantir que as informações sensíveis não

estarão em risco de serem exploradas indevidamente?

Resposta do MPO: O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, é entidade vinculada ao Ministério do Planejamento e Orçamento, conforme o disposto no Decreto nº 11.353, de 1º de janeiro de 2023. Contudo, tal vinculação não configura subordinação hierárquica. As entidades da administração indireta detêm autonomia administrativa, financeira e técnica, nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Resposta do IBGE: O ACT é instrumento amplamente utilizado na administração pública, inclusive no âmbito do IBGE, não representando qualquer risco quanto ao acesso indevido a informações sensíveis.

5- Como o Ministério do Planejamento e Orçamento e o IBGE asseguram a transparência dessa parceria, garantindo que a sociedade civil e os especialistas acompanhem e fiscalizem o uso dessas informações?

Resposta do MPO: O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, é entidade vinculada ao Ministério do Planejamento e Orçamento, conforme o disposto no Decreto nº 11.353, de 1º de janeiro de 2023. Contudo, tal vinculação não configura subordinação hierárquica. As entidades da administração indireta detêm autonomia administrativa, financeira e técnica, nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Resposta do IBGE O Acordo assinado é instrumento público, e toda a atividade do IBGE é submetida aos órgãos de controle, internos e externos, observando as melhores práticas internacionais de acompanhamento e controle do uso de informações estatísticas e geográficas.

6 De que maneira a parceria entre o IBGE e o Serpro respeita a legislação vigente, especialmente as normas relacionadas à privacidade e proteção de dados, como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD? O Ministério e o IBGE podem confirmar que todas as práticas serão conduzidas em conformidade com essa legislação?

Resposta do IBGE: Todos os instrumentos legais utilizados pelo IBGE respeitam a legislação vigente. Parcerias firmadas por meio dos variados instrumentos legais disponíveis são acompanhadas pela assessoria jurídica da Procuradoria Federal Especializada do IBGE.

7 Quais serão os mecanismos de fiscalização e auditoria dessa parceria? Será possível monitorar o uso de dados e garantir que eles não sejam direcionados para interesses comerciais ou para outros fins que não sejam aqueles originalmente estabelecidos para a pesquisa estatística?

Resposta do IBGE: Toda atividade do IBGE é submetida aos órgãos de controle competentes da República, internos e externos, orientados para a observação das melhores práticas nacionais e internacionais de acompanhamento e controle do uso de informações estatísticas e geográficas.

8 O Ministério e o IBGE estão cientes dos impactos que essa parceria tem na confiança da população em relação ao IBGE e ao Serpro? Quais ações estão sendo implementadas para mitigar a desconfiança de servidores e da população?

Resposta do MPO: O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, é entidade vinculada ao Ministério do Planejamento e Orçamento, conforme o disposto no Decreto nº 11.353, de 1º de janeiro de 2023. Contudo, tal vinculação não configura subordinação hierárquica. As entidades da administração indireta detêm autonomia administrativa, financeira e técnica, nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Resposta do IBGE: Não há indícios de que uma parceria entre duas instituições com a credibilidade do IBGE e do SERPRO possa afetar a confiança da população ou trazer impactos negativos para as entidades e para o país. Toda atividade de pesquisa do IBGE é orientada tecnicamente pelas melhores práticas no Brasil e no mundo.

9 Como o Ministério e o IBGE pretendem garantir que a sociedade continue a confiar na integridade e na transparência do processo de coleta e utilização dos dados estatísticos?

Resposta do MPO: O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, é entidade

vinculada ao Ministério do Planejamento e Orçamento, conforme o disposto no Decreto nº 11.353, de 1º de janeiro de 2023. Contudo, tal vinculação não configura subordinação hierárquica. As entidades da administração indireta detêm autonomia administrativa, financeira e técnica, nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Resposta do IBGE: O IBGE conta com estrutura interna e com apoio externo de órgãos de controle, transparência e integridade, que acompanham todas as atividades da instituição. Uma estrutura legalmente organizada e que permanentemente busca aperfeiçoamento.

10 Em caso de vazamentos de dados ou de uso indevido das informações, quem será responsabilizado? O Ministério e o IBGE possuem um plano de contingência claro para proteger os cidadãos e empresas caso ocorra algum tipo de abuso ou falha no processo?

Resposta do MPO: O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, é entidade vinculada ao Ministério do Planejamento e Orçamento, conforme o disposto no Decreto nº 11.353, de 1º de janeiro de 2023. Contudo, tal vinculação não configura subordinação hierárquica. As entidades da administração indireta detêm autonomia administrativa, financeira e técnica, nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Resposta do IBGE: Não há registros de uso indevido de informações. O processo de trabalho do Instituto é tecnicamente orientado, sendo acompanhado pelos órgãos de controle que possuem instrumentos permanentes de acompanhamento. Toda atividade do IBGE é submetida aos órgãos de controle competentes da República, internos e externos, orientados para a observação das melhores práticas nacionais e internacionais de acompanhamento e controle do uso de informações estatísticas e geográficas.

CONCLUSÃO: por fim, entende-se que as informações ora prestadas atendem às indagações formuladas no Requerimento de Informação nº 400/2025 (49730357), de modo que se propõe o encaminhamento do Processo à ASPAR para posterior envio ao Secretário-Executivo Adjunto.

Documento assinado eletronicamente

MARCUS THULIO BEZERRA

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Thulio Rocha Bezerra, Diretor(a) de Programa**, em 25/04/2025, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50172431** e o código CRC **AD7A9220**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE DIREITO FINANCEIRO
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO K - 8º ANDAR - SALA 846 - CEP: 70040-906 - BRASÍLIA - DF

NOTA n. 00230/2025/CONJUR-MPO/CGU/AGU

NUP: 03101.000872/2025-94

INTERESSADOS: CÂMARA DOS DEPUTADOS

ASSUNTOS: DIREITO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

1. A Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos do Ministério do Planejamento e Orçamento (ASPAR/MPO) solicita o exame da resposta técnica ao Requerimento de Informação nº 400/2025, de autoria do Deputado Federal Gustavo Gayer, encaminhado à Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento, Simone Nassar Tebet, nos termos do art. 50, §2º, da Constituição Federal.
2. O dispositivo constitucional mencionado estabelece que "as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas". Este comando visa assegurar ao Poder Legislativo acesso a informações do Executivo, fortalecendo o sistema de freios e contrapesos.
3. O requerimento em análise (nº 400/2025), encaminhado pelo Ofício 1ªSec/RI/E/nº 64, de 01 de abril de 2025, questiona sobre "parceria firmada entre o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)", com indagações específicas sobre possível comercialização de informações estatísticas e disponibilização de dados pessoais e empresariais para interesses comerciais.
4. Quanto ao atendimento do comando constitucional, verifico que: (i) em termos de tempestividade, o prazo de 30 dias previsto na Constituição Federal ainda está em curso, com vencimento em 01 de maio de 2025; (ii) em relação à disponibilização das informações, o IBGE manifestou-se por meio da Nota Informativa de 24 de abril de 2025, complementada pela Nota Informativa SEI nº 216/2025/MPO da Diretoria de Programa 4 da Secretaria-Executiva, esclarecendo a natureza da parceria e afastando as preocupações levantadas.
5. Destaco que o cumprimento do art. 50, §2º da CF exige resposta tempestiva, completa e clara. No presente caso, a manifestação conjunta do IBGE e da Diretoria de Programa 4 da Secretaria-Executiva atende a esses requisitos ao informar, de maneira inequívoca, que o Acordo de Cooperação Técnica não prevê comercialização de informações estatísticas nem disponibilização de dados pessoais a terceiros. A informação prestada é técnica e factual, correspondendo à realidade administrativa dos órgãos, o que satisfaz plenamente o dever constitucional de informação ao Poder Legislativo.
6. Diante do exposto, considero que as informações constantes no processo são suficientes para responder ao Requerimento de Informação nº 400/2025, atendendo adequadamente ao disposto no art. 50, §2º, da Constituição Federal.

À consideração superior.

Brasília, 25 de abril de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Advogado da União
Coordenador de Assuntos Legislativos da CONJUR/MPO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 03101000872202594 e da chave de acesso 21830382



Documento assinado eletronicamente por JURANDI FERREIRA DE SOUZA NETO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2102903097 e chave de acesso 21830382 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JURANDI FERREIRA DE SOUZA NETO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 28-04-2025 15:39. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Documento assinado eletronicamente por EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2102903097 e chave de acesso 21830382 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 25-04-2025 17:12. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ATOS NORMATIVOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO K - 8º ANDAR - SALA 846 - CEP: 70040-906 - BRASÍLIA - DF

DESPACHO n. 00567/2025/CONJUR-MPO/CGU/AGU

NUP: 03101.000872/2025-94

INTERESSADOS: CÂMARA DOS DEPUTADOS

ASSUNTOS: DIREITO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Aprovo a NOTA n. 00230/2025/CONJUR-MPO/CGU/AGU.

Encaminhe-se, conforme proposto.

Brasília, 28 de abril de 2025.

PAULO FERNANDO FEIJÓ TORRES JUNIOR

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 03101000872202594 e da chave de acesso 21830382



Documento assinado eletronicamente por JURANDI FERREIRA DE SOUZA NETO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2201701961 e chave de acesso 21830382 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JURANDI FERREIRA DE SOUZA NETO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 28-04-2025 15:39. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Documento assinado eletronicamente por PAULO FERNANDO FEIJÓ TORRES JUNIOR, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2201701961 e chave de acesso 21830382 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): PAULO FERNANDO FEIJÓ TORRES JUNIOR, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 28-04-2025 09:11. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO K - 8º ANDAR - SALA 846 - CEP: 70040-906 - BRASÍLIA - DF

DESPACHO n. 00569/2025/CONJUR-MPO/CGU/AGU

NUP: 03101.000872/2025-94

INTERESSADOS: CÂMARA DOS DEPUTADOS

ASSUNTOS: DIREITO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Aprovo o documento em anexo.

Brasília, 28 de abril de 2025.

JURANDI FERREIRA DE SOUZA NETO
Procurador da Fazenda Nacional
Consultor Jurídico do Ministério do Planejamento e Orçamento

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 03101000872202594 e da chave de acesso 21830382



Documento assinado eletronicamente por JURANDI FERREIRA DE SOUZA NETO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2202811377 e chave de acesso 21830382 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JURANDI FERREIRA DE SOUZA NETO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 28-04-2025 15:39. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.